

# **Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019**

## **(Do Poder Executivo)**

**EMENDA DE PLENÁRIO N° /2020**

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo apresentado ao PLP 149/2019, a seguinte redação:

“Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão, no exercício de 2020, limite equivalente a 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019 do respectivo ente para contratação de operações de crédito com e sem garantia da União para:

.....”(NR)

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Deputado BALEIA ROSSI

Líder do MDB e Vice-Líder do Bloco PP/PL/PSD/MDB....